



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.489, DE 26 DE SETEMBRO DE 2020

“Institui o “Dia Municipal Quebrando o Silêncio”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia Municipal Quebrando o Silêncio**”, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Tatuí.

Art. 2º O “Dia Municipal Quebrando o Silêncio” será comemorado, anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

Art. 3º A criação do “Dia Municipal Quebrando o Silêncio” tem como finalidade a conscientização da população sobre a violência doméstica e a orientação de crianças, mulheres e idosos, sobre formas de prevenção contra a violência, além de torná-las cientes de seus direitos, combatendo, desta forma, a violência doméstica através da difusão de conhecimentos e atividades de conscientização.

Art. 4º Neste dia poderão ser realizadas atividades como fóruns, eventos, palestras, campanhas educativas de conscientização e orientação a respeito do tema.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 26 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/09/2020
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 455/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria dos Vereadores: Alexandre de Jesus Bossolan e Eduardo Dade Sallum